



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (035) 92001-6984

Email: secretaria@camaracrv.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (X) Não

1. Necessidade da Contratação *

A Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde desenvolve os Projetos Parlamento Jovem e Câmara Mirim. Durante o desenvolvimento dos projetos, faz-se necessário o deslocamento para a participação em eventos, conforme cronograma do Polo Regional e a Assembleia Legislativa-MG.

A participação dos alunos do Parlamento Jovem de Conceição do Rio Verde e da Câmara Mirim é de extrema importância por fazer parte de uma das etapas dos projetos desenvolvidos pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais em parceria com as Câmaras do Estado que aderirem.

Portanto, a contratação visa dar suporte à participação dos alunos vinculados ao Parlamento Jovem e Câmara Mirim, na cidade de Belo Horizonte/MG, respectivamente, estando alinhados com os objetivos dos respectivos programas.

Resta, portanto, justificado o interesse público na demanda.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (quando houver)

A Câmara Municipal ainda não possui Plano de Contratações Anual em vigor, contudo, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2026. Além disso, a contratação já estava dentro do planejamento em decorrência do desenvolvimento dos projetos citados no item 1 deste estudo.

3. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista comprovada, atendendo aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para assegurar a prestação de um serviço seguro, eficiente e compatível com os objetivos institucionais da Câmara, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (035) 92001-6984

Email: secretaria@camaracrv.mg.gov.br

3.1. Do Veículo

- Veículo em perfeitas condições de uso, com revisão mecânica e elétrica atualizadas;
- Capacidade compatível com o número de alunos a serem transportados por viagem;
- Presença de cintos de segurança para todos os passageiros;
- Veículo com registro no órgão competente de transporte (como DER/MG ou similar), quando exigido;
- Licenciamento em dia e comprovação de seguro obrigatório (DPVAT);
- Itens obrigatórios de segurança (extintor, triângulo, macaco, chave de roda, estepe, etc.);
- Sistema de ar-condicionado e/ou ventilação em pleno funcionamento (preferencial);
- Condições de higiene e conforto adequadas.

3.2. Do Condutor

- Motorista com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo;
- Comportamento compatível com a condução de crianças e adolescentes, respeitando normas de segurança e cordialidade;
- Cumprimento das normas de trânsito e das diretrizes definidas pela Câmara Municipal.

3.3. Do Serviço

- Transporte de ida e volta, com pontualidade e regularidade, nos horários previamente estabelecidos pela Câmara Municipal;
- Disponibilidade para transporte conforme cronograma da Câmara a ser disponibilizado previamente;
- Comunicação direta e rápida com a contratante em caso de imprevistos.

3.4. Documentação e Legalidade

- Apresentação de todos os documentos do veículo e do condutor, incluindo apólices de seguro e certidões;
- Emissão de nota fiscal compatível com a prestação do serviço;
- Atendimento às normas legais e regulamentares vigentes no transporte de passageiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (035) 92001-6984

Email: secretaria@camaracrv.mg.gov.br

4. Estimativas das quantidades para a contratação *

O quantitativo a ser contratado foi estimado em 01 (uma) viagem:

- Destino 1: Belo Horizonte/MG – 01 viagem.

5. Levantamento de mercado

Com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade de transporte de alunos vinculados às atividades da Escola do Legislativo e Câmara Mirim, foi realizada uma análise preliminar dos serviços oferecidos por empresas e profissionais especializados na área de transporte de passageiros, especialmente voltados ao público “escolar” e institucional.

O setor conta com diferentes modalidades de contratação, como transporte de alunos de forma contínua, locação de veículos com motorista (fretamento eventual), táxis, transporte por aplicativos e transporte coletivo. No entanto, algumas dessas opções não se mostram adequadas ao tipo de serviço pretendido, seja por limitações legais, por não oferecerem segurança e regularidade, ou por não permitirem planejamento e contratação institucional formal.

Entre as alternativas analisadas, destaca-se o fretamento eventual de veículos com condutor, o qual é amplamente praticado por empresas do ramo de transporte para atendimento a órgãos públicos, instituições educacionais e eventos diversos. Essa modalidade permite o deslocamento de grupos de alunos com segurança, flexibilidade de roteiro, cumprimento de normas legais e capacidade adequada ao quantitativo de passageiros por viagem.

Diante das opções identificadas, considerando o número de participantes do projeto, bem como a atual frota da Câmara Municipal e o quadro de pessoal na especialidade de agente de condução de veículos, entende-se que a melhor solução para prover o traslado necessário para a execução e concretização do transporte que atenda às necessidades da Câmara Municipal é a contratação do serviço de fornecimento de transporte rodoviário considerando as distâncias das cidades de Conceição do Rio Verde-MG/Belo Horizonte-MG, proporcionando mais segurança e comodidade, com base nas seguintes especificações:

- a) Veículo em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (035) 92001-6984

Email: secretaria@camaracrv.mg.gov.br

- b) Ar-condicionado obrigatório para garantir conforto e salubridade;
- c) Preferencialmente contenha GPS, como item adicional de segurança e localização, por se tratar de transporte de alunos;
- d) Motorista habilitado em conformidade com o tipo de veículo;
- e) Substituição imediata do veículo, se necessário.

6. Estimativa de preços ou preços referenciais * | Consta em anexo (X)

A estimativa de preços consta em anexo.

7. Descrição da solução como um todo

O transporte deverá ser realizado:

- a) por meio de veículo com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, incluindo o motorista, com ar condicionado, poltronas individuais, em boas condições de conservação e limpos, inclusive combustível, motorista e seguro para acidentes, para o deslocamento até a cidade de Belo Horizonte/MG;

O veículo deverá sair da porta da Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde-MG, localizada na Praça Nagib Mohallen, 26, nesta cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, em horário previamente ajustado, a ser informado em até 48 (horas) da data do evento.

O transporte compreenderá o deslocamento de Conceição do Rio Verde à Belo Horizonte/MG, na data específica, até os locais dos eventos, e posteriormente retorno para a cidade de Conceição do Rio Verde-MG.

Caberá ao vencedor do certame disponibilizar os veículos e também realizar o serviço de motorista, ficando todos os custos e despesas referentes ao motorista, dentre eles o de alimentação, a cargo da empresa contratada.

Os veículos deverão possuir equipamentos de segurança, tais como: cinto de segurança, extintores de incêndio e outros necessários e/ou obrigatórios para o transporte de passageiros;

O serviço será realizado conforme cronograma estabelecido pela Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (035) 92001-6984

Email: secretaria@camaracrv.mg.gov.br

O veículo deverá portar selo de vistoria referente à última inspeção realizada.

O objeto deverá ser executado com rigorosa observância das especificações e de conformidade com os padrões exigidos e atendidos rigorosamente os critérios de segurança do veículo utilizado no transporte.

Deverá apresentado, a cada viagem solicitada, os documentos exigidos pelos órgãos reguladores da categoria (DER, CONTRAM, DETRAN, ANTT) que serão conferidos pela Câmara Municipal.

Os veículos e motoristas apresentados para a execução do fretamento deverão atender todas as condições exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, referente ao transporte de passageiros.

O contratado deverá trocar o veículo ou motorista imediatamente antes da viagem caso este estiver fora das especificações estabelecidas, ou em que se verificarem documentos inválidos para o transporte, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

Deverá garantir a substituição de veículo por carro da mesma categoria, reparos de quaisquer equipamentos e materiais durante toda a execução dos serviços.

O contratado será responsável por todos os atos decorrentes da contratação dos serviços, inclusive que venha a ser praticado pelos seus condutores.

Todos os encargos decorrentes da prestação de serviços serão de responsabilidade da empresa a ser contratada, como todos os custos operacionais da atividade, inclusive manutenção do veículo, combustível, motorista devidamente habilitado, alimentação, pedágio, hospedagem, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito a empresa de reivindicar custos adicionais.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação *

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), “o parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número de licitantes.” O objetivo da Lei é promover maior eficiência, economicidade e concorrência nos processos licitatórios, respeitando as peculiaridades de cada item contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (035) 92001-6984

Email: secretaria@camaracrv.mg.gov.br

No caso em análise, trata-se da contratação de serviço de transporte terrestre de alunos vinculados a programas da Câmara Municipal (Parlamento Jovem e Câmara Mirim), com destinos, datas e exigências técnicas distintas.

Desta forma, tendo em vista que o objeto é divisível, sugere-se o parcelamento da seguinte forma:

Item 1: Transporte de ida e volta saindo da cidade de **Conceição do Rio Verde (MG) para Belo Horizonte (MG) no dia previsto de 11/11/2026**, e retornando no mesmo dia em veículo com capacidade para 45 passageiros, que contenha no mínimo ar-condicionado, banheiro, geladeira, poltronas confortáveis e cintos de segurança.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A contratação do serviço de transporte tem como finalidade proporcionar uma solução logística eficiente, segura e economicamente vantajosa para a execução das atividades da Escola do Legislativo e Câmara Mirim da Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde/MG.

A adoção do modelo de contratação assegura maior controle sobre os gastos públicos, evitando despesas fixas com veículos próprios (como aquisição, licenciamento, combustível, manutenção e contratação de motorista). Isso gera economicidade ao eliminar custos ociosos e ao ajustar o serviço prestado diretamente à necessidade real de deslocamento.

Além disso, o modelo proposto permite o melhor aproveitamento dos recursos humanos da Câmara Municipal, ao evitar o desvio de função de servidores para atividades logísticas e operacionais, permitindo que se concentrem nas funções institucionais.

A contratação de empresa especializada também assegura eficiência na execução do serviço, garantindo que o transporte ocorra com a qualidade, pontualidade e segurança exigidas.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (035) 92001-6984

Email: secretaria@camaracrv.mg.gov.br

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem consideradas.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de serviços de transporte de alunos envolve a utilização de veículos automotores, o que naturalmente pode acarretar impactos ambientais indiretos, sobretudo em relação à emissão de gases poluentes (CO₂, NO_x, material particulado) e ao consumo de combustíveis fósseis.

Contudo, esses impactos são pontuais e de baixa escala, tendo em vista que o serviço será prestado de forma eventual, para eventos específicos, e não diariamente. Ainda assim, algumas medidas mitigadoras podem ser consideradas para minimizar os efeitos ambientais decorrentes da operação dos veículos contratados:

Medidas Mitigadoras:

- a) Exigir que o veículo contratado esteja com manutenção preventiva em dia, garantindo maior eficiência energética e menor emissão de poluentes;
- b) Preferência por veículos com motores mais modernos, que atendam às normas atuais de controle de emissões;
- c) Avaliar a viabilidade de uso de veículos movidos a combustível menos poluente, como etanol ou biodiesel, quando disponíveis no mercado local;
- d) Racionalizar o número de viagens, priorizando o aproveitamento máximo da capacidade dos veículos, a fim de reduzir deslocamentos desnecessários.

Essas medidas contribuem para alinhar a contratação com princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a busca do desenvolvimento nacional sustentável como um dos pilares da contratação pública.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina *



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (035) 92001-6984

Email: secretaria@camaracrv.mg.gov.br

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, evidenciamos que a contratação se mostra possível e tecnicamente viável, tendo em vista que a contratação garante a presença nas atividades externas com segurança, conforto e regularidade, sem a necessidade de aquisição ou manutenção de frota própria, o que resultaria em custos fixos elevados e exigências operacionais incompatíveis com a estrutura administrativa da Câmara. Além disso, o modelo proposto permite flexibilidade na execução, alinhamento com a demanda real e pleno atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Diante disso, declara-se viável a contratação do serviço ora pretendido.

Conceição do Rio Verde-MG, 27 de julho de 2026.

Andréia Cristina Bernardes Martins
Membro Equipe de Apoio

Márcio Tadeu Pacheco
Membro Equipe de Apoio